



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261.2315
Serrinha - Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA Nº. 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	Fonte
01- CÂMARA MUNICIPAL	2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES/ 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	30 RECURSOS ORDINÁRIOS

Modalidade:

Dispensa

Fundamentação Legal:

Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DA DESPESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº			043/2022	
			DATA	18/11/2022
ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DO PRESIDENTE.			
RESPONSÁVEL/CARGO:	ALINE NUNES LIMA.			
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.			
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.				
OBJETO:				
Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.				
JUSTIFICATIVA:				
A aquisição de equipamentos justifica-se para atender às demandas de atividade desta Casa Legislativa. As câmeras e equipamentos de segurança são indispensáveis para um monitoramento mais eficiente da Câmara Municipal e proporcionar maior segurança aos vereadores, funcionários e cidadãos dentro e fora da Câmara.				
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.				
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS	
OBRAS		UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	
SERVIÇOS	x R\$ 14.129,40	ELEMENTO (S)	44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
COMPRAS		FONTE(S)	00	
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATATAÇÃO			REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()		
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)		
MENSAL	x Até 31/12/2022	FORMA DE PAGAMENTO		
ANUAL		À VISTA ()		
OUTRO		PARCELAS (x)		
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA		
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO ()		
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)		SIM (X)		
ENDEREÇO:		PERÍODO: 12 Meses.		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:		CONDIÇÕES:		
ANEXOS				
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (x) COTAÇÃO DE PREÇOS (x) TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS(x)				
SERRINHA, 18/11/2022		 ALINE NUNES LIMA. Diretora Geral.		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

ESPECIFICAÇÃO:

		UND	QT
1	Câmeras bullet Giga 20ts	UND	16
2	DVR 16 Canais Giga	UND	1
3	01 Disco de Armazenamento HD com capacidade de 2 Tera Byte	UND	1
4	Fonte Colmeia 12v 20ª	UND	1
5	Caixas de Passagem de fio	UND	16
6	Parafusos com bucha nº 8	UND	32
7	Filtro de linha 4 tomadas 10amp	UND	1
8	Smart tv 32 Led Wifi HDMI	UND	1
9	Smartv de 43 Led wifi HDMI	UND	1
10	Caixa de Cabo para CFTV com 305 metros	UND	2
11	Caixas de cabo coaxial 4mm caixa com 100 metros	UND	3
12	Conector BNC Mola parafuso	UND	18
13	Conector P4 macho	UND	16
14	Conector Power Balun	UND	10
15	Suporte de TV articulado	UND	1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

1.1. Especificação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Câmeras bullet Giga 20ts	UND	16
2	DVR 16 Canais Giga	UND	1
3	01 Disco de Armazenamento HD com capacidade de 2 Tera Byte	UND	1
4	Fonte Colmeia 12v 20ª	UND	1
5	Caixas de Passagem de fio	UND	16
6	Parafusos com bucha nº 8	UND	32
7	Filtro de linha 4 tomadas 10amp	UND	1
8	Smart tv 32 Led Wifi HDMI	UND	1
9	Caixa de Cabo para CFTV com 305 metros	UND	1
10	Caixas de cabo coaxial 4mm caixa com 100 metros	UND	3
11	Conector BNC Mola parafuso	UND	18
12	Conector P4 macho	UND	16
13	Conector Power Balun	UND	10
14	Smartv de 43"	UND	1

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 043/2022;

1.1.3. O período da execução é até 31/12/2022 prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

a) O início do fornecimento dos produtos, objetos deste contrato, ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

- b) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.
- c) A execução do objeto contratado será na Sede do Contratado e o fornecimento na sede da contratante.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos justifica-se para atender às demandas de atividade desta Casa Legislativa. As câmeras e equipamentos de segurança são indispensáveis para um monitoramento mais eficiente da Câmara Municipal e proporcionar maior segurança aos vereadores, funcionários e cidadãos dentro e fora da Câmara.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Fornecimento;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no objeto, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações do fornecimento.

II - Caberá ao Contratado:

Fornecer o objeto em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Contratante, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações;

- a) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- b) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- c) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

- d) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre o fornecimento até a sua entrega;
- e) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- f) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).
- g) A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação;
- h) A Contratada deverá indicar empresa (s), profissional (is) responsável (s) e respectivo (s) endereço (s) e telefone (s) para assistência durante a garantia.
- i) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em assistência especializada.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês do fornecimento dos produtos, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade com o fornecimento do objeto pelo setor competente da Contratante.

6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não fornecer o objeto ou não o tiver fornecido a contento.

6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Servidor Laínel Matos de Queiroz.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será o prestador responsabilizado administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

9



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

10

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 53001- CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

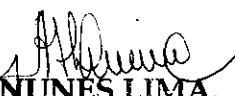
FONTE: 00 - RECURSO ORDINÁRIO

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em cotações no mercado local.

11.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio das propostas dos fornecedores e do obtido no banco de preços.

Serrinha, 18 de novembro de 2022.


ALINE NUNES LIMA.
DIRETORA GERAL

11



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EMAILS DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO E RESPOSTAS

12



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Solicitação de Orçamento - Vídeo monitoramento -

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

22 de novembro de 2022 10:56

Cco: ubaldobrilhasom@hotmail.com, empresamirandapinto@gmail.com, sscserrinha@gmail.com

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, em planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

- Valor Total do Orçamento: R\$
- Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos:
- Prazo de Pagamento:
- Dados da empresa proponente:
- Razão social:
- CNPJ:
- Inscrição estadual:
- Endereço:
- Telefone: ()
- Pessoa para contato:
- E-mail:

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ de 2022.

Setor de Licitações e Contratos.

OBS: Prezado (a), solicitamos resposta a esse email no prazo de até 48h.

**Convém lembrar também que a validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
Favor carimbar e assinar no campo da proposta.**

Atenciosamente,



modelo orcamento cftv camara serrinha.xls

112K

13



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Solicitação de Orçamento - Vídeo monitoramento -

Wisley Miranda <empresamirandapinto@gmail.com>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

23 de novembro de 2022 09:17

Bom dia!

Conforme solicitado segue anexo orçamento.

Atenciosamente,

Wescley Miranda

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com> escreveu no dia terça, 22/11/2022 à(s) 10:56:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CM SERRINHA CFTV.pdf**
392K



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Solicitação de Orçamento - Vídeo monitoramento -

ubaldo de oliveira frança <ubaldobrilhasom@hotmail.com>
Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

24 de novembro de 2022 10:11

De: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 22 de novembro de 2022 08:56
Assunto: Solicitação de Orçamento - Vídeo monitoramento -

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento camara serrinha teste.pdf**
374K



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Solicitação de Orçamento - Vídeo monitoramento -

Sistema Serrinha <sscserrinha@gmail.com>

23 de novembro de 2022 08:53

Para: Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

Bom dia!

Segue anexo cotação de equipamentos para CFTV conforme vossa solicitação.

Atenciosamente,

Joel

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **cotacao camara Serrinha.pdf**
249K

16



ESTADO DA BAHIA

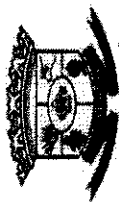
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

COTAÇÕES.

17



**PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

OBS: 01 - Somente devem reformar esta cotação as empresas que possuem as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.

02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexar);

03 - Não rasurar preço.

Razão Social: R. DA ROCHA CAMPOS-EPP

Serrinha 23/11/2022

Endereço: RUA J. J. SEABRA, 175

CNPJ: 13.529.807/0001-68

Email: ubaldobrilhasom@hotmail.com

Telefone: (75) 3626-8708

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd	Valor Unitário		Valor Total
				R\$	R\$	
03	Câmeras bullet Giga 20ts	UND	16	R\$ 200,00	R\$	3.200,00
04	DVR 16 Canais Giga	UND	1	R\$ 2.050,00	R\$	2.050,00
05	01 Disco de Armazenamento HD com capacidade de 2 Tera Byte	UND	1	R\$ 1.435,00	R\$	1.435,00
06	Fonte Colmeia 12v 20ª	UND	1	R\$ 268,00	R\$	268,00
07	Caixas de Passagem de fio	UND	16	R\$ 13,00	R\$	208,00
08	Parafusos com bucha nº 8	UND	32	R\$ 2,30	R\$	73,60

07	Filtro de linha 4 tomadas 10amp	UND	1	R\$	82,00	R\$	82,00
08	Smart tv 32 Led Wifi HDMI	UND	1	R\$	1.800,00	R\$	1.800,00
09	Smartv de 43 Led wifi HDMI	UND	1	R\$	2.635,00	R\$	2.635,00
10	Caixa de Cabo para CFTV com 305 metros	UND	2	R\$	575,00	R\$	1.150,00
11	Caixas de cabo coaxial 4mm caixa com 100 metros	UND	3	R\$	268,00	R\$	804,00
12	Conector BNC Mola parafuso	UND	18	R\$	11,00	R\$	198,00
13	Conector P4 macho	UND	16	R\$	10,50	R\$	168,00
14	Conector Power Balun	UND	10	R\$	38,00	R\$	380,00
15	Suporte de Tv articulado	UND	1	R\$	270,00	R\$	270,00
VALOR TOTAL				R\$	9.657,80	R\$	14.721,60
VALOR TOTAL DO ITEM: Catorze mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos.				R\$ 14.721,60			

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

171.598.807/0001-381
R. TRAFALGAR, 1000 - L. 1000
JARDIM LINDO, 13050-000
JARDIM LINDO, 13050-000

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 email: copel.cms@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.529.807/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2011	
NOME EMPRESARIAL R. DA ROCHA CAMPOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EMP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R J J SEABRA	NÚMERO 175	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.002-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRILHASOM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3489-1526/ (75) 3489-7512	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 11:03:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

22

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.529.807/0001-68
NOME EMPRESARIAL:	R. DA ROCHA CAMPOS
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



**PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Objeto: 01 - Fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a instalação de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

02 - Reparação e manutenção dos equipamentos, incluindo peças, mão de obra e materiais necessários, modelo (se possível) catálogo.

03 - Preço unitário proposto.

Razão Social: SSC - Serrinha Sistema de Comunicação Ltda

Serrinha-Ba 22/11/2022

Endereço: AV: ACM, 275 - 2º andar - Centro

CNPJ: 40.800.791/0001-59

Email: sscserrinha@gmail.com

Telefone: (75) 9.9974-6350

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	Câmeras bullet Giga 20ts	UND	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
02	DVR 16 Canais Giga	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
03	01 Disco de Armazenamento HD com capacidade de 2 Tera Byte	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	Fonte Colmeia 12v 20A	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
05	Caixas de Passagem de fio	UND	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
06	Parafusos com bucha nº 8	UND	32	R\$ 2,00	R\$ 64,00
07	Filtro de linha 4 tomadas 10amp	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
08	Smart tv 32 Led Wifi HDMI	UND	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
09	Smartv de 43 Led wifi HDMI	UND	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
10	Caixa de Cabo para CFTV com 305 metros	UND	2	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00
11	Caixas de cabo coaxial 4mm caixa com 100 metros	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
12	Conector BNC Mola parafuso	UND	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
13	Conector P4 macho	UND	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
14	Conector Power Balun	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
15	Smartv de 43"	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.446,00	R\$ 14.302,00
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 14.302,00	

40.800.791/0001-59
SSC - SERRINHA SISTEMA
DE COMUNICAÇÃO LTDA
Av. ACM, 275 - 2º Andar - Centro
CEP: 46.700-000 - Serrinha/Ba

Cópia do CNPJ/Assinatura da Empresa

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 email: sscserrinha@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.800.791/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2021
NOME EMPRESARIAL SSC - SERRINHA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO SERRINHA FM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 275	COMPLEMENTO ANDAR SEGUNDO
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVID.QUEIROZDQ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9926-2170
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 11:15:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

25

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.800.791/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/2021
NOME EMPRESARIAL SSC - SERRINHA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 275	COMPLEMENTO ANDAR SEGUNDO	
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVID.QUEIROZDQ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9926-2170	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2022 às 11:15:57** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

26

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	40.800.791/0001-59
NOME EMPRESARIAL:	SSC - SERRINHA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LIZIANE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOEL ALVES DE MORAES JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/11/2022 às 11:18 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OBS: 01 - Somente devem retornar esta cotação as empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.

02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo).

03 - Não rasurar preço.

Razão Social: Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli

Serrinha: 23/11/2022

Endereço: Avenida Manoel Novais, 911

CNPJ: 11.502.318/0001-97

Email: empresamirandapinto@gmail.com

Telefone: (75) 3261-3489

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.
01	Câmeras bullet Giga 20ts	UND	16	R\$ 189,00	R\$ 3.024,00
02	DVR 16 Canais Giga	UND	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
03	01 Disco de Armazenamento HD com capacidade de 2 Tera Byte	UND	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
04	Fonte Colmeia 12v 20#	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
05	Caixas de Passagem de fio	UND	16	R\$ 12,90	R\$ 206,40
06	Parafusos com bucha nº 8	UND	32	R\$ 2,00	R\$ 64,00
07	Filtro de linha 4 tomadas 10amp	UND	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
08	Smart tv 32 Led Wifi HDMI	UND	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
09	Smartv de 43 Led wifi HDMI	UND	1	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
10	Caixa de Cabo para CFTV com 305 metros	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
11	Caixas de cabo coaxial 4mm caixa com 100 metros	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
12	Conector BNC Mola parafuso	UND	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
13	Conector P4 macho	UND	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
14	Conector Power Balun	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	Suporte de TV articulado	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.353,90	R\$ 14.129,40

VALOR TOTAL PROPOSTA R\$ 14.129,40

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

11.502.318/0001-97
CARVALHO MIRANDA
EMPREENHIMENTOS EIRELI - ME
Av.: Deputado Manoel Novais, 911
Centro CEP: 48.700-000 - Serrinha-BA

TATIANA SANTOS
DE
CARVALHO:900171
70559

Assinado de forma digital
por TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Dados: 2022.11.23
09:07:57 -03'00"

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 email: copel.cms@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.502.318/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2010
NOME EMPRESARIAL CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELITE SOM SHOP			PAÍS BR
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV DEP MANOEL NOVAES		NÚMERO 911	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHO.MIRANDA2017@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9208-3500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 11:12:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.502.318/0001-97
NOME EMPRESARIAL:	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TATIANA SANTOS DE CARVALHO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/11/2022 às 11:13 (data e hora de Brasília).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

MAPA COMPARATIVO.

31



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SITIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	LOTE UNICO				R. DA ROCHA CAMPOS				VALOR MÊDIO			
				UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	Câmeras bullet Ciga 20is	UND	16	R\$	185,00	R\$	3.024,00	R\$	180,00	R\$	2.880,00	R\$	200,00	R\$	3.200,00
02	DVR 16 Canais Ciga	UND	1	R\$	1.990,00	R\$	1.990,00	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00	R\$	2.050,00	R\$	2.050,00
03	01 Disco de Armazenamento HD com capacidade de 2 Terra Byte	UND	1	R\$	1.390,00	R\$	1.390,00	R\$	1.500,00	R\$	1.500,00	R\$	1.435,00	R\$	1.435,00
04	Fonte Colmeia 12v 20"	UND	1	R\$	250,00	R\$	250,00	R\$	200,00	R\$	200,00	R\$	268,00	R\$	268,00
05	Caixas de Passagem de fio	UND	16	R\$	12,90	R\$	206,40	R\$	15,00	R\$	240,00	R\$	13,00	R\$	208,00
06	Parafusos com bucha nº 8	UND	32	R\$	2,00	R\$	64,00	R\$	2,00	R\$	64,00	R\$	2,30	R\$	73,60
07	Filtro de linha 4 tortadas 10amp	UND	1	R\$	75,00	R\$	75,00	R\$	100,00	R\$	100,00	R\$	82,00	R\$	82,00
08	Smart tv 32 Led Wifi HDMI	UND	1	R\$	1.750,00	R\$	1.750,00	R\$	1.700,00	R\$	1.700,00	R\$	1.800,00	R\$	1.800,00
09	Smart tv 43 Led wifi HDMI	UND	1	R\$	2.590,00	R\$	2.590,00	R\$	2.600,00	R\$	2.600,00	R\$	2.635,00	R\$	2.635,00
10	Caixa de Cabo para CFTV com 305 metros	UND	2	R\$	550,00	R\$	1.100,00	R\$	589,00	R\$	1.178,00	R\$	575,00	R\$	1.150,00
11	Caixas de cabo coaxial 4mm caixa com 100 metros	UND	3	R\$	250,00	R\$	750,00	R\$	300,00	R\$	900,00	R\$	268,00	R\$	804,00
12	Conector BNC Mola parafuso	UND	18	R\$	10,00	R\$	180,00	R\$	10,00	R\$	180,00	R\$	11,00	R\$	198,00
13	Conector P4 macho	UND	16	R\$	10,00	R\$	160,00	R\$	10,00	R\$	160,00	R\$	10,50	R\$	168,00
14	Conector Power Balun	UND	10	R\$	35,00	R\$	350,00	R\$	40,00	R\$	400,00	R\$	38,00	R\$	380,00
15	Suprimento de TV articulado	UND	1	R\$	250,00	R\$	250,00	R\$	200,00	R\$	200,00	R\$	270,00	R\$	270,00
VALOR MÊDIO TOTAL DO ITEM				R\$	9.353,90	R\$	14.129,40	R\$	9.446,00	R\$	14.302,00	R\$	9.657,80	R\$	14.721,60
VALOR MÊDIO TOTAL DO LOTE UNICO				R\$	9.353,90	R\$	14.129,40	R\$	9.446,00	R\$	14.302,00	R\$	9.657,80	R\$	14.721,60

1º CLASSIFICADA -> Carralho Miranda - R\$14.129,40

2º CLASSIFICADA -> SSC - R\$14.302,00

3º CLASSIFICADA -> R. DA ROCHA CAMPOS - R\$14.721,60

SERRINHA - BA, 25 de Novembro de 2022.

KARLA VIANA DE OLIVEIRA SOUZA
SERVIDORA PÚBLICA - Matrícula 92



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	QTD
01	Câmeras bullet Giga 20ts	16
02	DVR 16 Canais Giga	1
03	01 Disco de Armazenamento HD com capacidade de 2 Tera Byte	1
04	Fonte Colmeia 12v 20*	1
05	Caixas de Passagem de fio	16
06	Parafusos com bucha nº 8	32
07	Filtro de linha 4 tomadas 10amp	1
08	Smart tv 32 Led Wifi HDMI	1
09	Smartv de 43 Led wifi HDMI	1
10	Caixa de Cabo para CFTV com 305 metros	2
11	Caixas de cabo coaxial 4mm caixa com 100 metros	3
12	Conector BNC Mola parafuso	18
13	Conector P4 macho	16
14	Conector Power Balun	10
15	Suporte de TV articulado	1

VALOR MEDIO TOTAL DO ITEM

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

SERRINHA - BA, xx DE xxxxxxxx DE 2022.

KARLA VIANA OLIVEIRA SOUZA
SERVIDORA PÚBLICA - Matrícula 92



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

DOCUMENTAÇÃO DA CLASSIFICADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.502.318/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2010
NOME EMPRESARIAL CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARVALHO EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DEP MANOEL NOVAES	NÚMERO 911	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHO.MIRANDA2017@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9208-3500
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 14:22:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada por Transferência
de Empresa Individual
TATIANA SANTOS DE CARVALHO ME**

TATIANA SANTOS DE CARVALHO, brasileira, solteira, natural de Serrinha - Ba, nascida em 18/12/1977, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 04348729-70 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF 900.171.705-89, residente e domiciliada a Avenida Getúlio Vargas, 1049, Estação, Serrinha - Ba, CEP 48.700-000, na qualidade de empresário da empresa TATIANA SANTOS DE CARVALHO ME, com sede sito a Avenida Getúlio Vargas, 1049, Estação, Serrinha - Ba, CEP 48.700-000, se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob Nire 29104312640 em 22/01/2010, devidamente inscrita no CNPJ 11.502.318/0001-97, resolve transformar seu registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA - O ramo de atividade da empresa é: COMERCIO VAREJISTA DE ÁUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SEGURANÇA ELETRÔNICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VIDEO;

CNAE Fiscal

4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
2640000	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VIDEO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

CLAUSULA QUARTA - A empresa funcionará na Avenida Dep. Manoel Novaes, 911, Centro, Serrinha - Bahia, CEP 48.700-000.

Tatiana S. Carvalho



Certifico o Registro sob o nº 29600206763 em 26/07/2017
Protocolo 170365620 de 12/06/2017

Nome da empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME NIRE 29600206763

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121679277637688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada por Transferência de Empresa Individual

TATIANA SANTOS DE CARVALHO ME

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 20/01/2010 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida por TATIANA SANTOS DE CARVALHO, com os poderes e atribuições de sócio pessoa física autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro do ano, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, Parágrafo 1º CC/2002).

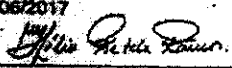
CLÁUSULA DECIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Serrinha – Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, resultantes do ato constitutivo.

CLAUSILA DECIMA PRIMEIRA - E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste Instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Serrinha - Ba, 24 de maio de 2017.

Tatiana S. Santos de Carvalho

TATIANA SANTOS DE CARVALHO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2017 SOB Nº: 29600206763 Protocolo: 170365620, DE 12/06/2017
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL



Certifico o Registro sob o nº 29600206763 em 26/07/2017
Protocolo 170365620 de 12/06/2017

Nome da empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME NIRE 29600206763

Este documento pode ser verificado em <http://regm.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121679277637688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

CERTIDÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.502.318/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:05:40 do dia 24/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2023.

Código de controle da certidão: **D382.6E1F.9890.ED40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20226399476**

RAZÃO SOCIAL	
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.184.073	11.502.318/0001-97

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.502.318/0001-97
Certidão nº: 26340978/2022
Expedição: 15/08/2022, às 17:26:44
Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.502.318/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 3590 / 2022

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 11.502.318/0001-97

Endereço: NºS/N --- CEP:

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 04/07/2022 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 4 de Julho de 2022

Chave de validação: 1d5eb2d4

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.502.318/0001-97**Razão Social:** CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**Endereço:** AV MANOEL NOVAES 911 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2022 a 30/11/2022**Certificação Número:** 2022110102260223546353

Informação obtida em 10/11/2022 12:21:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2815
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2022.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sra. Karla Vilane Oliveira Souza.

Responsável pelo Setor de Licitações.

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr.^a **ALINE NUNES LIMA, Diretora Geral**, que informa a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Tesouraria, para que providencie indicação de Dotação Orçamentária;
2. Comissão Permanente de Licitações, para tomada das providencias necessárias a consecução do processo licitatório competente;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providencias de estilo.

Atenciosamente,

Serrinha, 25 de Novembro de 2022.


ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

PORTARIA GESTOR DE CONTRATOS.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 034/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022CMSESRINHA-BA - ICP - Controle Pessoal 202200006

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº 034/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

CONSIDERANDO a LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos:

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Srº Jose Valdo Rodrigues de Souza como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2022, fica revoga a portaria nº 031 de 10 de janeiro de 2022,

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 20 de janeiro de 2022.

Ver. Alexandro dos Reis Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.7000-000.
Tel.: 753261.2315/7930 - CNPJ: 13347.406/0001-97
E-mail: cmseminha@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

50



Diário Oficial do MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

PORTARIA N° 055/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

REVISTA DE ECONOMIA DO BRASIL, 2010, 52(1), 1-17

Art. 1º - A Lei nº 12.527/2011 estabelece o direito constitucional de acesso às informações públicas. Esse direito consiste no acesso de qualquer pessoa a informações que possibilitem, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem a necessidade de qualquer justificativa, o acesso de informações públicas dos órgãos e entidades

A Lei vale para os atos processuais de todos os órgãos, Tribunais e Municípios, inclusive aos Tribunais de Contas, Ministério Público, Entidades Privadas sem fins lucrativos, e devem ser obrigadas a dar publicidade a informação referente ao recebimento e ao destino dos recursos das doações por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Let's call it the Official do
Município de Interiores
A 158E
www.f...aplicacao...



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº 055/2022

Altera a Portaria nº.
030/2022 de 10 de janeiro
de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que-lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação Municipal de Vereadores deste Município, em atenção a Lei de Licitação e Contratos, Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de Licitação:

- I - Karla Vilane Oliveira Souza – Presidente;**
- II - Edvan dos Santos Araújo – Membro; e,**
- III – Joselito Santos Filho – Membro.**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Registre, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de abril de 2022.

Ver. Alexandro dos Reis Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

52

Av. Manoel Novais, Centro, Cep: 48.700-000, Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. S.
SILVA 217840
56000154

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022



LEI Nº 12.027/2011 - LIG DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.027/2011 estabelece o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2011 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de comprovar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei está prevista para ser aplicada em todos os Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao funcionamento e às atividades das organizações por elas recebidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022CM-SERRINHA-BA - ICP - Controle Pessoal 2022000028

Este documento foi assinado digitalmente por: Alexandre dos Reis Menezes - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha - BA. Verificar autenticidade: www.indap.org.br

63

Av. Manoel Nogueira, Centro - Cap. 45.200-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 0953

Sistema Ged-INDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Gratificação Automática ICP-BRASIL
CM SERRINHA - BA - DOM 2022
Site: www.indap.org.br



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O **CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que é de competência do Controle Interno o plano de organização de todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Considerando a **Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, assim Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável as contratações no âmbito do Governo Federal e aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos e que o Poder Legislativo do Município pretende seguir a boa-prática;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

54





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

3

RESOLVE
CAPÍTULO I
I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º As licitações e contratações diretas no âmbito desta Casa Legislativa.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

66





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- I - Descrição clara e objetiva do objeto a ser contratado;
- II - identificação do (s) agente (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - Identificação das fontes consultadas;
- IV - Série de preços coletados;
- V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Paine! de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

56



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que justificada a escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável, e
- f) validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.**

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

59



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

6

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras.

§ 3º Para evitar sobre preço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

58

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, poderá ser aceito em valor superior, desde que atualizado e devidamente justificado nos autos, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

59





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

8

natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 8º Nas contratações relativas as obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 ou o que lhe venha suceder, que estabeleçam regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

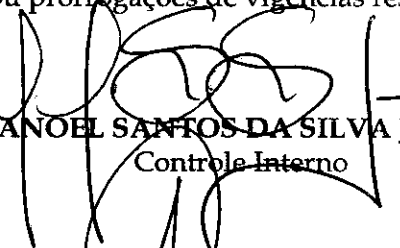
60

Av. Manoel Novais, Centro, Cep: 48.700-000, Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Lei Municipal nº 639/2005, todos os procedimentos administrativos autuados ou que venha a ser instaurados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.


MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno


ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022CMSERRINHABA - ICP - Controle Peasol 202200028

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

62

Av. Manoel Novais, Centro - Cep: 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

OFÍCIOS

(Comunicação interna)

62



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Karla Vilane Oliveira Souza.

Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr^a **ALINE NUNES LIMA**, Diretora Geral, que informa da necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela Procuradoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Serrinha, 25 de Novembro de 2022.


ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.
Presidente da Câmara Municipal.

63



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

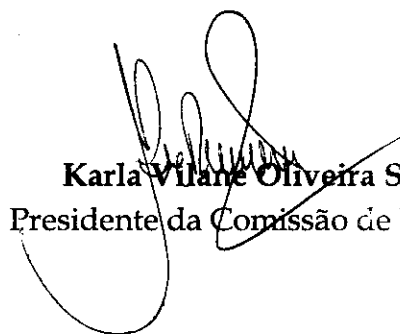
Ilmº. Sr. Rosa Carolina Da Rocha Santiago Queiroz.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade elencada pela **Sr.ª ALINE NUNES LIMA, Diretora Geral**, que informa da necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada **informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.**

Atenciosamente,

Serrinha, 28 de Novembro de 2022.


Karla Vilane Oliveira Souza.
Presidente da Comissão de Licitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sra. Saul Carneiro Baldivieso.

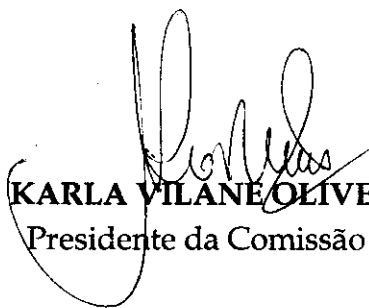
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

Após o exame, solicito que esta Procuradoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Serrinha, 28 de Novembro de 2022.


KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da Comissão de Licitação.

65



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL.

66



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sra. Karla Vilane Oliveira Souza.
Presidente da Comissão de Licitação.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, estimada em **R\$ 14.129,40 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

RESUMO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$14.129,40

- () Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.
() Despesas Extraorçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 28 de Novembro de 2022.


ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ.
Setor Financeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 53000 - CÂMARA MUNICIPAL				
UO: 53001 - CÂMARA MUNICIPAL				
Dotação: 01.031.0011.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			200.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	200.000,00		
Total Dotação:				240.000,00
Dotação: 01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.717.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.697.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.697.000,00	
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.850.000,00		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	847.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.020.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.020.000,00	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	5.000,00		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	185.000,00		
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	405.000,00		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00		
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33904100 - 0100000	Contribuições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			100.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
Total Dotação:				5.817.000,00
Total Unid. Orçamentária:				6.057.000,00
Total Órgão:				6.057.000,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

CONTRATO Nº XX/2022 - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA VIDEOMONITORAMENTO QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.347.406/0001-97, com sede à Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha-BA, neste ato representada por seu Presidente, Srº. ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, portador da Carteira de Identidade 06.358.948-66 e no CPF nº 811.128.665-15, **CONTRATANTE**, e o prestador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à XXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, XXXXXX - XX. CEP: XX.XXX-XXX neste ato representado, pelo Srº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de documento de nº. XX.XXX.XXX-XX, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº XXX/XXXX, disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. XXX/XXXX resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, correspondente a **DISPENSA Nº XXX/XXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX), obtidos a partir do valor proposto pela Contratada, conforme tabela a seguir:

		UND	QNT	V. UNIT	TOTAL
1	Câmeras bullet Giga 20ts	UND	16	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
2	DVR 16 Canais Giga	UND	1	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
3	01 Disco de Armazenamento HD com capacidade de 2 Tera Byte	UND	1	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
4	Fonte Colmeia 12v 20ª	UND	1	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
5	Caixas de Passagem de fio	UND	16	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
6	Parafusos com bucha nº 8	UND	32	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
7	Filtro de linha 4 tomadas 10amp	UND	1	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
8	Smart tv 32 Led Wifi HDMI	UND	1	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
9	Smartv de 43 Led wifi HDMI	UND	1	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
10	Caixa de Cabo para CFTV com 305 metros	UND	2	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

11	Caixas de cabo coaxial 4mm caixa com 100 metros	UND	3	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
12	Conector BNC Mola parafuso	UND	18	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
13	Conector P4 macho	UND	16	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
14	Conector Power Balun	UND	10	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
15	Suporte de TV articulado	UND	1	R\$ XX, XX	R\$ XX, XX
VALOR TOTAL					R\$ XX, XX

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	00
----------------------	---	--	----

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- Regularidade de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Regularidade Trabalhista - CND;
- Regularidade Municipal - CND;
- Regularidade Estadual - CND;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do objeto fornecido;
- Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Regularidade de Cadastro de Pessoa Física, Regularidade Trabalhista - CND, Regularidade Municipal - CND, Regularidade Estadual - CND;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 08 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O início do fornecimento dos produtos, objetos deste contrato, ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fornecerá o objeto mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do produto fornecido com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do objeto fornecido, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) produto(s) fornecido(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no objeto, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações do fornecimento.

II - Caberá ao Contratado:

Fornecer o objeto em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Contratante, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações;

- a) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- b) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- c) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- d) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre o fornecimento até a sua entrega;
- e) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- f) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

23



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

- g) A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação;
- h) A Contratada deverá indicar empresa (s), profissional (is) responsável (s) e respectivo (s) endereço (s) e telefone (s) para assistência durante a garantia.
- i) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em assistência especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto fornecido, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/item que esteja sendo fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) produto(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

74



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto fornecido;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não fornecido, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022 contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia.

interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA

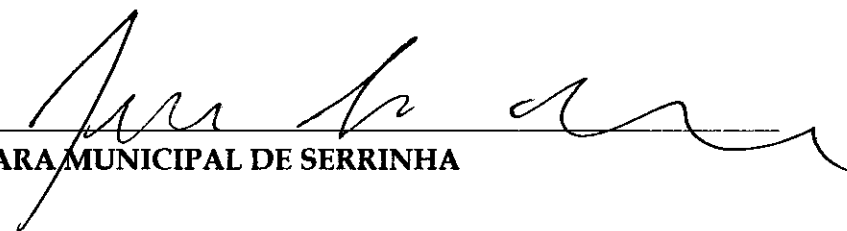
Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

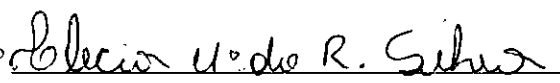
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, XX de XXXX de 20XX.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1º 
CPF: 020.679.855-58

2º 
CPF: 05746591530



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

PARECER JURÍDICO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2015
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

Consulente: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Consultado: Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

PARECER JURÍDICO Nº 043/2022

1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, em face da Solicitação de Despesa nº 043/2022, encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a fornecedores do ramo bem como banco de preços.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado da Contratação está previsto em **R\$ 14.129,40 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, obtido junto a prestador especializado no fornecimento do objeto.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que *“obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”*.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação nos arts. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, a Câmara deseja contratação empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, para tanto realizou o contato a prestador especializado que apresentou, cujo menor preço para contratação foi de **R\$ 14.129,40 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)**.

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novaes nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

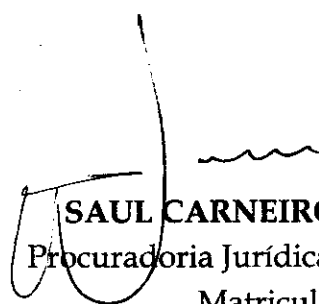
Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária), não vejo óbice à contratação direta de profissional que apresentou o menor orçamento para o fornecimento do objeto pretendido.

O Solicitante informou que o fornecimento do objeto se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Pelo exposto, com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto ao prestador **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 28 de Novembro de 2022.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
Procuradoria Jurídica - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto as empresas CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, SSC - SERRINHA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA, E R. DA ROCHA CAMPOS, conforme demonstram os formulários de proposta de preços nestes autos:

Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS													
MAPA COMPARATIVO													
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.													
LOTE ÚNICO													
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário
01	Câmera Web 2MP	UNO 16	R\$ 183,00	R\$ 2.928,00	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.038,67
02	DVR 16 Canais 200	UNO 1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
03	01 Disco de Armazenamento HD com capacidade de 2 Terabytes	UNO 1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00
04	Faixa Coluna 12v 200	UNO 1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
05	Cabo de Paralelos de fio	UNO 16	R\$ 18,90	R\$ 302,40	R\$ 15,00	R\$ 240,00	R\$ 10,00	R\$ 160,00	R\$ 10,00	R\$ 160,00	R\$ 15,00	R\$ 240,00	R\$ 210,00
06	Paralelos com bucha nº 8	UNO 32	R\$ 2,00	R\$ 64,00	R\$ 2,00	R\$ 64,00	R\$ 2,30	R\$ 73,60	R\$ 2,30	R\$ 73,60	R\$ 2,00	R\$ 64,00	R\$ 61,20
07	Fibra de Bolo 6 toneladas 10mp	UNO 1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 85,00
08	Smart tv 32 Led V6 HD	UNO 1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
09	Smart tv 43 Led V6 HD	UNO 1	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
10	Cabo de Cabo para CCTV com 305 metros	UNO 2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
11	Cabo de Cabo coaxial 4mm cabo com 100 metros	UNO 3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 615,00
12	Conector BNC Mini parafuso	UNO 16	R\$ 10,00	R\$ 160,00	R\$ 10,00	R\$ 160,00	R\$ 11,00	R\$ 176,00	R\$ 11,00	R\$ 176,00	R\$ 10,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
13	Conector P4 meio	UNO 16	R\$ 10,00	R\$ 160,00	R\$ 10,00	R\$ 160,00	R\$ 10,50	R\$ 168,00	R\$ 10,50	R\$ 168,00	R\$ 10,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
14	Conector Power Data	UNO 10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 38,00	R\$ 380,00	R\$ 38,00	R\$ 380,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 375,00
15	Exposto de TV utilizado	UNO 1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 240,00
			R\$ 3.353,30	R\$ 14.129,40	R\$ 3.440,00	R\$ 14.302,00	R\$ 3.537,80	R\$ 14.321,60	R\$ 3.440,00	R\$ 14.302,00	R\$ 3.537,80	R\$ 14.321,60	R\$ 14.321,60
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS													
1. CLASSIFICAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL - CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, SSC - R\$ 14.129,40													
2. CLASSIFICAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL - SERRINHA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 14.302,00													
3. CLASSIFICAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL - R. DA ROCHA CAMPOS - R\$ 14.321,60													

Considerado o critério de menor valor global, CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, apresentou a melhor proposta de fornecimento do objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de R\$ 14.129,40 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

A pessoa física com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

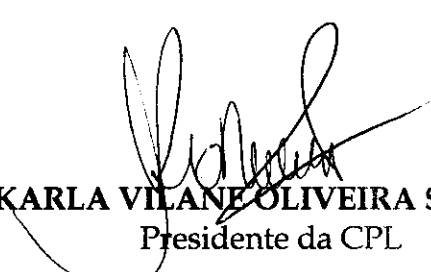
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto a prestadora **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, para o fornecimento do objeto acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Serrinha, 28 de Novembro de 2022.


KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL


EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO.
Membro da CPL


JOSELITO SANTOS FILHO
Membro da CPL



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

AUTUAÇÃO



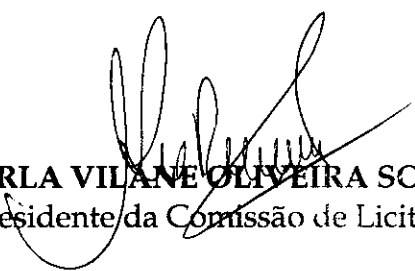
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

AUTUAÇÃO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda da Chefe de Gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha para a deflagração do procedimento de dispensa arrimada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENZA Nº 031/2022.**

Assim para constar eu, Karla Vilane Oliveira Souza, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha, 28 de Novembro de 2022.



KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

CHECKLIST CONTROLADORIA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO		
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24, I Lei 8.666/93	UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Serrinha	Nº PROCESSO: 043/2022.
FORNECEDOR: ELICLECIO COPIADORA LTDA		
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.		
DATA DA AUTUAÇÃO: 28 /11/2022		
DATA DA ABERTURA: 18 / 11 /2022		
DATA DA PUBLICAÇÃO: XX/XX/2022		
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2022		

S	N	EP	NA
SIM	NÃO	EM PARTE	NÃO SE APLICA

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	S	N	EP	N A
1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
3. O processo de contratação contém a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
4. Há solicitação para a contratação com a respectiva justificativa e autorização constam nos autos?	X			
5. O objeto está devido e completamente especificado?	X			
6. Constam nos autos a pesquisa de preço;	X			
7. O projeto básico ou especificação detalhada fazem parte do processo?	X			
8. A procuradoria jurídica se manifestou especificamente sobre a possibilidade de dispensa da licitação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?	X			
9. Há nos autos comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato da ratificação da Dispensa de Licitação?	X			
10. Existe declaração do setor competente de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II da Lei Complementar nº 1010/2000)?	X			
11. A minuta do contrato está no processo de contratação?	X			
12. O preâmbulo da minuta do contrato contém:				X
a). A indicação dos nomes das partes e de seus representantes;	X			
b). O ato que autoriza a sua lavratura?	X			
c). O número do processo da dispensa?	X			
d). A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	X			
13. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):				
a). O objeto da contratação e seus elementos característicos?	X			
b). A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art. 54, inciso 2º, Lei 8666/93)?	X			
c). O regime de execução ou a forma de fornecimento?	X			
d). O preço unitário e global?	X			
e). As condições de pagamento?	X			



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

f). Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	X			
g). A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	X			
h). O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	X			
i). Os direitos das partes?	X			
j). As responsabilidades das partes?	X			
k). As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	X			
l). A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	X			
m). Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	X			
n). Os casos de rescisão contratual?	X			
o). A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	X			
p). A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	X			
q). Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, inciso 1º, da Lei 8666/93?	X			
r). As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualizações monetárias?	X			
s). Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	X			
14. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídicos?	X			
15. No processo constam as comprovações de regularidade fiscal e jurídica?	X			
a). Habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do art. 28 da Lei 8666/93?	X			
a.a). Cartão CNPJ?	X			
a.b). Ato Constitutivo?				X
b). Regularidade Fiscal (CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA)	X			
16. Antes da ratificação certificou-se a existência de créditos orçamentários?	X			
17. O ato de ratificação está no processo?	X			

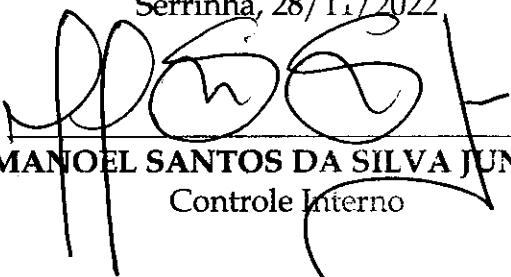
PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Mediante análise, declara, que o **Processo Administrativo nº 043/2022**, referente a **Dispensa de Licitação nº 031/2022**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a entidade;

Apto para Homologação.

Serrinha, 28/11/2022


MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE RATIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.

DISPENSA Nº 031/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto ao prestador **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, CNPJ Nº, cujo valor global da contratação será de **R\$ 14.129,40 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 28 de Novembro de 2022.


ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA 21784056000
154

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 031/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSO
www.indap.org.br

Av. Manoel Neves, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.

DISPENSA Nº 031/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto ao prestador **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, CNPJ Nº, cujo valor global da contratação será de **R\$ 14.129,40 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 28 de Novembro de 2022.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

AV. Manoel Novaes, nº 735 - Centro, Serrinha - BA, CEP: 48.700-000.
TEL: (75) 3261-2315/ 7930. CNPJ: 13.347.406/0001-97

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CONTRATO Nº 032/2022 - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA VIDEOMONITORAMENTO QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.347.406/0001-97, com sede à Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha-BA, neste ato representada por seu Presidente, Srº. ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, portador da Carteira de Identidade 06.358.948-66 e no CPF nº 811.128.665-15, **CONTRATANTE**, e o prestador **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, situado à Av. Dep. Manoel Novaes, nº 911, Bairro Centro, Serrinha - BA. CEP: 48.7000-00 neste ato representado, pelo Sra. Juliana Santos de Carvalho, portador de documento de identidade nº.434872970, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, aqui denominada **CONTRATADA** com base na Dispensa nº 031/2022, disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 043/2022 resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**, correspondente a **DISPENSA Nº 031/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos acessórios para videomonitoramento da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 14.129,40 (quatorze mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), obtidos a partir do valor proposto pela Contratada conforme tabela a seguir:

		UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Câmeras bullet Giga 20ts	UND	16	R\$ 189,00	R\$ 3.024,00
2	DVR 16 Canais Giga	UND	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
3	01 Disco de Armazenamento HD com capacidade de 2 Tera Byte	UND	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
4	Fonte Colmeia 12v 20ª	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	Caixas de Passagem de fio	UND	16	R\$ 12,90	R\$ 206,40
6	Parafusos com bucha nº 8	UND	32	R\$ 2,00	R\$ 64,00
7	Filtro de linha 4 tomadas 10amp	UND	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
8	Smart tv 32 Led Wifi HDMI	UND	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
9	Smartv de 43 Led wifi HDMI	UND	1	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

10	Caixa de Cabo para CFTV com 305 metros	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
11	Caixas de cabo coaxial 4mm caixa com 100 metros	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
12	Conector BNC Mola parafuso	UND	18	R\$10,00	R\$ 180,00
13	Conector P4 macho	UND	16	R\$10,00	R\$ 160,00
14	Conector Power Balun	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	Suporte de TV articulado	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,0
VALOR TOTAL					R\$ 14.129,40

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	00
----------------------	---	--	----

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- Regularidade de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Regularidade Trabalhista - CND;
- Regularidade Municipal - CND;
- Regularidade Estadual - CND;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do objeto fornecido;
- Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Regularidade de Cadastro de Pessoa Física, Regularidade Trabalhista - CND, Regularidade Municipal - CND, Regularidade Estadual - CND;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 08 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O início do fornecimento dos produtos, objetos deste contrato, ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fornecerá o objeto mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do produto fornecido com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do objeto fornecido, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) produto(s) fornecido(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no objeto, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações do fornecimento.

II - Caberá ao Contratado:

Fornecer o objeto em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Contratante, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações;

- a) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- b) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- c) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- d) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre o fornecimento até a sua entrega;
- e) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- f) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

92



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

- g) A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação;
- h) A Contratada deverá indicar empresa (s), profissional (is) responsável (is) e respectivo (s) endereço (s) e telefone (s) para assistência durante a garantia.
- i) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em assistência especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto fornecido, para fins de pagamento e demais exigências legais. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Servidor Laionel Matos de Queiroz, portaria de nomeação 034/22.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/item que esteja sendo fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) produto(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

95



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto fornecido;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não fornecido, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2022** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA

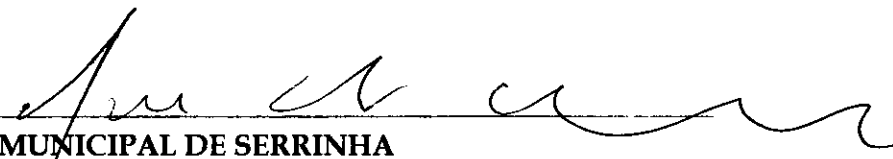
Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

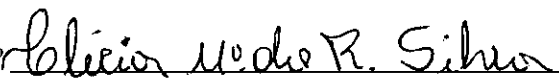
Serrinha, 28 de novembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA


Tatiana Santos de Carvalho

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, representado pela Sra. TATIANA SANTOS DE CARVALHO - CPF nº 900.171.705-59

Testemunhas:

1º 
CPF: 020679.855-58

2º 
CPF: 05746591530



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

**CONTRATO Nº 032/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2022;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022; FUNDAMENTO LEGAL:
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: CARVALHO
MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.502.318/0001-97;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA
VIDEOMONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES. VALOR: R\$ 14.129,40 (QUATORZE MIL,
CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). COBERTURA
ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA CÂMARA; 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE/3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 00 -
RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022. PELA
CONTRATADA: TATIANA SANTOS DE CARVALHO E PELO
CONTRATANTE O PRESIDENTE - ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.**



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261- 2315
Serrinha - Bahia.

3

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 032/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.502.318/0001-97; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA VIDEOMONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. VALOR: R\$ 14.129,40 (QUATORZE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 03 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022. PELA CONTRATADA: TATIANA SANTOS DE CARVALHO E PELO CONTRATANTE O PRESIDENTE - ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315